



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.255

De 23 de março de 2009.

Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso “i”, do Decreto Lei Nº. 3.365/41, um lote de terra com área de 567,07 m² (quinhentos e sessenta e sete vírgula sete metros quadrados), compreendendo parte do imóvel, localizado no Sítio Lambedouro, Distrito Sede, Farias Brito, Estado do Ceará, pertencente a Francisco Neudivar Francelino Ribeiro, com a seguinte limitação:

I - ao Norte, com rua sem denominação;

II - ao Sul, com terras de Francisco Neudivar Francelino Ribeiro;

III - a Oeste, com imóvel de Dorgival Luiz de Oliveira;

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito – Ceará, CEP 63.185-000

PABX (88) 3544.1224 – FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

IV - a Leste, com terras de Francisco Neudivar Francelino Ribeiro.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

Art. 3º. A avaliação do imóvel será procedida pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 23 de março de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

PREFEITO MUNICIPAL